



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Guerreiro
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

LEI Nº 1982, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 203 Página(s) 001
Data 12 / 11 / 2019
Geisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE A RECEBER DOAÇÃO DE
ÁREA DE TERRENO PARA OS FINS
QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Campestre autorizado a receber de José Donizete Pereira e outros, a doação de um terreno com 529,61m² (quinhentos e vinte e nove metros e sessenta e um centímetros quadrados), localizado próximo à Avenida Benigno Pereira, bairro Vargem Alegre do Pombal, nesta cidade, correspondente ao Lote nº 29, quadra B, de propriedade dos doadores, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Campestre, sob o nº de matrícula 22.865, Livro 2S-3 Fls. 288, avaliado em R\$55.079,44 (cinquenta e cinco mil, setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), que integrará o patrimônio público municipal e passará à categoria de bens dominicais até sua devida afetação.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* será doado ao Município de Campestre livre e desembaraçado de qualquer ônus reais ou dívidas.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente Lei é recebido pelo Município de Campestre mediante doação com encargo, ao qual competirá promover o calçamento e a construção do meio-fio da Rua Olimpia Amélia Pereira, cuja abertura foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.819/2015, com área de 912,45m² (novecentos e doze metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) e na Avenida Benigno Pereira, com área de 362,88m² (trezentos e sessenta e dois metros e oitenta e oito centímetros quadrados), conforme mapas e croquis anexos.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

21
Francisco Ferreira Guerrer
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

Parágrafo único. Nos termos do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, as despesas para realização do calçamento e implementação do meio-fio nas referidas vias estão contabilizadas em, aproximadamente, R\$49.192,13 (quarenta e nove mil, cento e noventa e dois mil reais e treze centavos).

Art. 3º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 12 de novembro de 2019.


NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal